



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 014 /2021

Dispõe sobre a concessão de isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre os imóveis vinculados aos estabelecimentos comerciais atingidos pela suspensão ou restrição de atividades em decorrência da pandemia do Coronavírus, COVID-19, no Município de Cabeceira Grande-MG.

Parágrafo único. O benefício será concedido em relação ao crédito tributário relativo ao exercício fiscal em que ocorreu a suspensão ou restrição das atividades.

Art. 2º Caberá aos interessados em obter a remissão e/ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano contatar a Secretaria Municipal da Fazenda para solicitar o benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 22 de março de 2021

Carlos Machado de Sá Carneiro
CARLIM PAU TERRA
Vereador

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 22/03/2021
am
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 239	SOB O Nº 8558
ÀS 13:19	HORAS.
CAB. GRANDE-MG 22/03/2021	

Heures